



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I    Nº    549/79

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES PARA O EXERCÍCIO FINAN-  
CEIRO DE 1980.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, / para o Exercício financeiro de 1980, dis-  
criminado pelos anexos integrantes des-  
ta Lei, estima a RECEITA e limita a DES-  
PESA na importância Cr\$ 11.700.000,00 (On-  
ze milhões setecentos mil cruzeiros).

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
realizar:

I- Operações de Créditos, por antecipa-  
ção da receita, de até vinte e cinco  
por cento (25%) da receita estimada,  
para atender a insuficiência do Cai-  
xa;

II-SUPLEMENTAR em até trinta por cento-  
(30%) da despesa fixada.



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artº 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas / pelo Órgão central da administração Geral.

Artº 4º - Fica a Administração Central autorizada a transferir parte ou total de dotações para atender a insuficiência de outros gramas ou subprogramas.

Artº 5º - O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo.

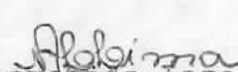
Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de / 1980.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1979

  
Antonio Borges de Rezende  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria / Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 1979.

  
Maria Aparecida Lazarini Lima  
Secretária